

EDITAL UNIFEBE nº 75/19

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso XVII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, através do presente EDITAL, que está instaurado o **“PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO”**, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA nº 23/07, de 13/06/07, e alterado pela Resolução CA nº 12/11, de 15/06/11, no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA nº 11/06, de 09/08/06 e subsequentes alterações, e nos termos deste Edital:

1. **DO CARGO:** Auxiliar Operacional II.
2. **DO NÚMERO DE VAGAS:** 03 (três) vagas.
3. **DA FUNÇÃO:** Servente.

3.1 DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: fazer a limpeza nas dependências da Instituição; fazer a limpeza e higienização dos sanitários; controlar a reposição dos produtos e utensílios de limpeza e de cozinha; atender a Instituição com serviços de copa; manter limpos e higienizados os utensílios de cozinha; auxiliar nos trabalhos de organização de salas de aula e de outras dependências, quando solicitado; comunicar ao seu superior imediato quaisquer anormalidades em suas atividades; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos; executar outros trabalhos afins necessários ao Setor e à Instituição.

4. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 5h às 9h e das 10h às 14h, e aos sábados.

4.1 O horário a ser cumprido aos sábados será das 5h às 9h para uma vaga e das 13h30min às 17h30min para as demais vagas.

5. DA ESCOLARIDADE: Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Alfabetizado.

6. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento: Higienização de ambientes, relações humanas, serviços em hotelaria.

7. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei nº 8.213/91, que prevê cota para pessoas com deficiência.

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

7.2 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar fotocópia autenticada do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

7.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.3 Caberá à UNIFEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

8. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser realizadas de 25 de novembro a 06 de dezembro de 2019, no Setor de Recursos Humanos (Bloco B), no horário das 8h às 12h e das 13h às 21h.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: No ato da inscrição deverá ocorrer a entrega de uma declaração onde conste a disponibilidade de horário e do currículo atualizado, acompanhado de fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no currículo, que são: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG.

10. No ato da inscrição será agendada entrevista específica com o candidato à vaga.

10.1 A entrevista poderá ocorrer de forma simultânea no próprio ato da inscrição, a critério do Setor de Recursos Humanos.

10.2 As informações sobre a data, o horário e o local da entrevista específica serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos em caso de não haver possibilidade de atender ao disposto no item 10.1.

10.3 Caso todas as vagas tenham sido preenchidas antes do término do período de inscrições, os próximos candidatos entrevistados e selecionados constarão do resultado final na condição de classificados para o cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de desistência dos primeiros classificados ou em caso de sua não aprovação no período de experiência.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO: Após a realização da entrevista, em até 05 (cinco) dias úteis, o candidato será informado pelo Setor de Recursos Humanos sobre o resultado de sua seleção.

12.1 Caso o candidato tenha sido aprovado na seleção, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da comunicação, para manifestar-se por escrito ao Setor de Recursos Humanos sobre a aceitação ou não da vaga.

12.2 O candidato selecionado que não puder ou optar por não assumir a vaga, perdê-la-á em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12.3 O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 12.1 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de



Reitoria

convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos.

13. DO RESULTADO FINAL: Após o término das entrevistas, o resultado final do processo seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Administração e divulgado na *home page* da Instituição, www.unifebe.edu.br.

13.1 A FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13.2 A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item **02** sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

14. DA REMUNERAÇÃO: A remuneração será de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.

14.1 O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga poderá ser submetido a contrato de experiência nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT, findo o qual, será efetuada a avaliação do seu desempenho.

14.2 A avaliação a que se refere o item 14.1, quando se tratar de contrato de experiência, será efetuada pelo superior hierárquico ao qual o candidato estiver diretamente subordinado no prazo de até 15 (quinze) dias do término do referido contrato.

15. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do presente processo seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEBE.

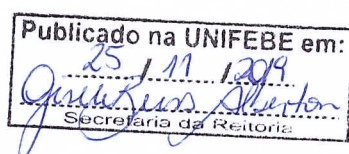
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela UNIFEBE para o recebimento de sua remuneração.

16.1 Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

16.2 As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.

17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de novembro de 2019.



Profª Rosemari Glatz
Reitora

